



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 897/83

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE CASA PARA
RESIDÊNCIA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA:

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou ,
e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

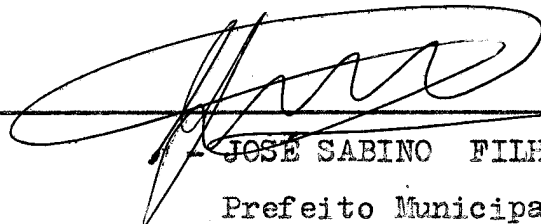
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a pagar aluguel de casa residencial do MM. Juiz de
Direito da comarca de Itapeçerica.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no Arti
go anterior, é obrigatório que o Juiz de Direito reside com
seus familiares no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e
a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 28 de
abril de 1983.



JOSE SABINO FILHO
Prefeito Municipal